



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PARECER Nº171/2024/PFED/IFSULDEMINAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS

PARECER Nº 170 D/2024/PGF/PF IFSULDEMINAS

PROCESSO Nº 23344.000575.2024-12

ORIGEM/INTERESSADO: IFSULDEMINAS – CAMPUS INCONFIDENTES..

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 90402/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS VIA EBC.

EMENTA: INTELIGÊNCIA DO INCISO I, ART. 74, DA LEI 14.133/2021.

PARECER

I. RELATÓRIO

1.Trata-se de processo administrativo, Inexigibilidade de Licitação nº 90402/2024, objetivando a contratação de serviços de publicações legais por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, conforme requisição e justificativa constantes nos autos.

2. Aportam os autos na Procuradoria Federal para exame da legalidade do procedimento, nos termos do §4º, art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Examinados os autos, verifica-se que se faz necessária a contratação dos serviços de publicações legais via EBC, de modo a atender às necessidades do Campus Inconfidentes, conforme **Requisição Nº: 099/2024/IFS/CGAF, Termo de Referência 5/2024 e Estudo Técnico Preliminar ETP n. 15/2024**, todos acostados aos presentes autos.

4. Nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para o caso em exame.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. Por fim, observa-se acostado aos autos do processo o Atestado de Disponibilidade Orçamentária e a Autorização do Ordenador de Despesas, atendendo à previsão do art. 72, IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

III. CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, APROVO os termos do processo, principalmente a forma de contratação, Inexigibilidade de Licitação nº 90402/2024 (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), podendo o presente processo ter prosseguimento.

Pouso Alegre – MG, 24 de abril de 2024.

DAURI RIBEIRO DA SILVA

Procurador-chefe

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dauri Ribeiro da Silva, PROCURADOR(A) CHEFE - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED**, em 24/04/2024 10:38:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449834

Código de Autenticação: d880d03617



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsulde Minas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais